



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Lei nº. 758/2006

Súmula: "Altera o artigo 16 da Lei 723/2004 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 16 da Lei Municipal nº. 723 de 19 de outubro de 2004, passa a ter seguinte redação:

"Art. 16 – A receita de "PREVITER", será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por centos), calculado sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem 50% (cinquenta por cento) do limite Máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal;

III – De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Artigo 10, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição a do Município.

IV – de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas pelo art. 2º da Lei Federal nº 9717/98, com redação dada pela Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004, no percentual igual ao estabelecido na tabela "**Custo Normal**" – item "**Prefeitura**", constante na tabela do artigo 2º, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

V - de uma contribuição mensal do município, fixa no percentual igual ao estabelecido na tabela "**Custo Normal**" – item "**Custo Especial**", constante na tabela do artigo 2º, calculada sobre a folha de remuneração bruta dos servidores para os custos administrativos dispostos nos art. 98 e 99 desta Lei.

VI – Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - Pelas Doações Legados e rendas eventuais;

VIII – Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX – Dos valores recebidos a Título de compensação financeira, em razão do inciso nono do Artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em abril de 2005, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do Fundo

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, conforme tabela abaixo":

Custo Normal					
Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Prefeitura	Custo Especial
2005	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	1,75%
2006	11,00%	11,00%	11,00%	11,40%	1,98%
2007	11,00%	11,00%	11,00%	12,02%	2,20%
2008	11,00%	11,00%	11,00%	12,64%	2,43%
2009	11,00%	11,00%	11,00%	13,26%	2,65%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	13,89%	2,88%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,51%	3,10%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	15,13%	3,33%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	15,75%	3,55%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	16,37%	3,78%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	16,99%	4,00%

O déficit do custo especial será pago em 420 meses, em conformidade com a base tributável previdenciária mensal, da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2005	1,75%	2010	2,88%
2006	1,98%	2011	3,10%
2007	2,20%	2012	3,33%
2008	2,43%	2013	3,55%
2009	2,65%	2014	3,78%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2015 ao ano de 2040 a alíquota a ser praticada será de 4,00% ao ano.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, a emitir Decreto toda vez que ficar comprovada a alteração das alíquotas patronal e custo suplementar, quando da realização da avaliação atuarial anual, sempre que for necessária para manter o equilíbrio atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 754/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de 2006.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



NOTA TÉCNICA N.º 167/05

**AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA
PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO
BASE - DEZEMBRO DE 2004**

TERRA NOVA DO NORTE
ABRIL/2005

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	04
2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS	06
2.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS	06
2.2 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO SALARIAL	06
2.3 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PLANO	07
2.4 CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE	07
2.5 SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DE PENSÃO	07
2.6 SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE TEMPO PASSADO	08
3 MÉTODOS ATUARIAIS	09
3.1 REGIMES FINANCEIROS	09
3.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TAXAS DE CUSTEIO	09
3.3 PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO EM FUNÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO	09
4 CARACTERÍSTICAS DO PLANO	10
4.1 TIPO E CUSTEIO DO PLANO	10
4.2 SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	10
4.3 DOS ASSOCIADOS DO PLANO	10
4.4 RISCOS NÃO IMINENTES	10
4.5 RISCOS IMINENTES	10
4.6 INATIVOS E PENSIONISTAS	10
5 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS	11
5.1 INTRODUÇÃO	11
5.2 BENEFÍCIOS DO PLANO	11
5.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	12
5.4 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	12
5.5 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	12
5.6 PENSÃO POR MORTE	13

6 METODOLOGIA DE CÁLCULO E FORMULAÇÕES UTILIZADAS NA MENSURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS QUE SERÃO COBERTOS PELO RPPS	14
6.1 INTRODUÇÃO	14
6.2 DEFINIÇÕES.....	15
6.3 ANUIDADES E COMUTAÇÕES UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE CUSTOS E RESERVAS	16
6.4 VALOR PRESENTE DOS BI DE RISCO	18
6.5 VALORES ATUAIS DE BI PREVIDENCIÁRIOS	18
7 ANÁLISE DOS RESULTADOS	19
7.1 INTRODUÇÃO	19
7.2 POPULAÇÃO SEGURADA	19
7.3 CONTRIBUIÇÃO MÉDIA	20
7.4 RESERVA TÉCNICA	22
7.5 PASSIVO ATUARIAL	24
7.6 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	24
7.7 FUTURAS APOSENTADORIAS	25
7.8 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS	26
7.9 TESTE DE SENSIBILIDADE	26
7.10 COMPARATIVO TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL.....	27
7.11 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	29
7.12 OUTRAS CONSIDERAÇÕES	29
8 PARECER ATUARIAL	30
ANEXOS	35
ANEXO I - TÁBUA DE COMUTAÇÕES AT-49	
ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS	
ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS	
ANEXO IV – PROJEÇÕES ATUARIAIS	
ANEXO V – FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS	
ANEXO VI – DATA PROVÁVEL DE APOSENTADORIA	

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Brasileira ficou estabelecido que:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A emenda Constitucional nº 20, em vigor desde 16/12/98, veio modificar o sistema de previdência social e criar normas de transição. É oportuno citar o seguinte:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Ainda, na esteira da Carta Magna, o Decreto n.º 3.048/99, ao aprovar o Regulamento da Previdência Social estabelece:

Art. 10 - O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, Estado, Distrito Federal ou Município, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado neste Regulamento desde que amparados por regime próprio de previdência social.

§ 3º - Entende-se por regime próprio de previdência social o que assegura pelo menos aposentadoria e pensão por morte.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, no que se refere às contribuições para os planos de previdência social, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de

criar recursos para o pagamento de aposentadorias e pensões e outros gastos ligados à assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

A Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando a criação de boas condições de trabalho e procurando atender aos preceitos da Constituição Brasileira, a exemplo de outros Municípios, estabeleceu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos. A Lei Municipal nº 443 de 28/10/1998 instituiu o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, que define, para custeio, a contribuição dos Servidores Ativos em 11% e Administração em 10,78%.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPAS nº 4.992/99 com as alterações da nº 7.796/00 e da nº 3.385/01 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o Fundo do servidor público do município de Terra Nova do Norte para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) o Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do Fundo tome conhecimento dos encargos financeiros atuariais que o Plano assumiu quando da sua criação;
- c) outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a manutenção do Fundo definir o plano de previdência no município de Terra Nova do Norte para os servidores públicos regidos sob a égide da Legislação Municipal e a adequação à nova legislação (EC nº 20, EC nº 41, Lei 9.717/98 e Portarias do MPAS nº 4.992/99, nº 7.796/00 e nº 3.385/01).

2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Para o desenvolvimento deste projeto e estabelecer o equilíbrio atuarial preconizado no art. 40 da Constituição Brasileira são utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do Committee of the SOA de 1949, AT-49 (male) fez-se uso da função q_x ;
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IAPC 55/57 fez-se uso da função q'_x ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- d) da tábua de mortalidade completa do IBGE 2000 fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano (Anexo I). A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito a uma aposentadoria compulsória, voluntária ou por invalidez permanente com proventos proporcionais ou integrais conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo do valor de contribuição pertinente a cada servidor para que o seu dependente tenha direito a uma pensão por morte quando o mesmo falecer conforme legislação vigente. Ainda, é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO SALARIAL

Para o crescimento real de salário usou-se uma função exponencial durante o período de atividade do servidor, observado o intervalo entre as idades de contribuição para o plano de benefícios, e determinada a partir de dados extraídos da folha salarial, da política de recursos humanos e da experiência junto aos Municípios do Estado do Mato Grosso.

2.3 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PLANO

O crescimento dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte está previsto § 8º do Art. 40 da Constituição Brasileira da seguinte forma:

Art. 40 –

.....

§ 8º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

2.4 CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE

Taxa anual de saída por rotatividade considerada nula.

2.5 SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DE PENSÃO

O cálculo da pensão por morte foi efetuado individualmente para cada servidor considerando-se as informações cadastrais dos dependentes referentes à data da avaliação e o constante no § 7º do art. 40 da Constituição Brasileira expresso da seguinte forma:

Art. 40 -

.....

§ 7º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Para os servidores que até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios vale o art 3º da citada emenda expresso da seguinte forma:

Art. 3º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

.....

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

2.6 SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE TEMPO PASSADO

Para os servidores que se dispõe desta informação, calculou-se o custeio do plano de benefícios admitindo-se que sempre contribuíram para o Fundo. O déficit técnico nas reservas gerado pela não contribuição deve ser amortizado de duas formas:

- a) via Compensação Financeira junto ao INSS;
- b) via amortização num prazo não superior a 35 anos conforme estabelece o inciso X das normas de atuária da Portaria do MPAS nº 4.992/99;

Para os servidores que se desconhece estas informações aplicam-se o inciso IX, item 5 das citadas normas de atuária. Para o Município de Terra Nova do Norte foi aplicado este inciso visto que, o cadastro não estava atualizado.

3 MÉTODOS ATUARIAIS

3.1 REGIMES FINANCEIROS

3.1.1 Repartição Simples

O PREVITER apresenta a prestação dos benefícios de salário-família, auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão neste regime financeiro. Para este método o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

3.1.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

No Regime de Capitalização Individual utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Serviço, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

3.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TAXAS DE CUSTEIO

3.2.1 Custo Normal

É o nível de contribuição que um método de financiamento produzirá correntemente caso não haja uma partida atrasada no pagamento para os benefícios. Desta forma, o custo normal será individualmente calculado na data de início de capitalização ou exercício.

3.2.2 Custo Especial

É o nível de contribuição que um método de financiamento produzirá correntemente caso haja uma partida atrasada no pagamento para os benefícios pela inexistência de contribuições passadas, pela utilização de alíquotas inadequadas ou pela rentabilidade ser inferior à esperada. Desta forma, o custo especial será calculado individualmente na data de início de capitalização ou exercício e os déficits encontrados serão assumidos pelos participantes e pelo empregador, isolada ou cumulativamente, dependendo de cada caso.

3.3 PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO EM FUNÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO

As taxas de custeio apuradas pelos métodos indicados se manterão constantes, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotadas.

4 CARACTERÍSTICAS DO PLANO

4.1 TIPO E CUSTEIO DO PLANO

Plano de Benefício Definido, contributivo, custeado por contribuições dos servidores ativos e pelo Município, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

4.2 SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

O salário de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado. Excluem-se destas vantagens o salário família, diárias, ajudas de custo e horas extras.

4.3 DOS ASSOCIADOS DO PLANO

São associados do Fundo os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias inclusive as de regime especial e de Fundações Públicas; os aposentados nos cargos citados e os dependentes com direito a pensão por morte.

4.4 RISCOS NÃO IMINENTES

É o associado que, na data da avaliação, encontrava-se em curso de aquisição de qualquer benefício de Aposentadoria.

4.5 RISCOS IMINENTES

É o associado que, na data da avaliação, tinha cumprido todas as exigências para aquisição de qualquer benefício de Aposentadoria.

4.6 INATIVOS E PENSIONISTAS

Inativos e Pensionistas são os associados do Plano que, na data da avaliação encontravam-se em gozo do benefício de aposentadoria vitalícia e de pensão por morte vitalícia ou temporária respectivamente.

5 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS

5.1 INTRODUÇÃO

São apresentados os benefícios propostos do plano com as elegibilidades que dão direito aos mesmos para os servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo e seus dependentes conforme estabelece a Constituição Brasileira, tendo por base as Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e a legislação municipal vigente.

5.2 BENEFÍCIOS DO PLANO

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição;
- salário-família;
- auxílio-doença;
- salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- pensão por morte; e,
- auxílio-reclusão.

5.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Os servidores que ingressaram no serviço público antes de entrar em vigor a Emenda Constitucional nº 41 o cálculo dos proventos será em relação ao total da remuneração na data que for declarada a invalidez permanente.

Os servidores que ingressaram no serviço público após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41 o cálculo dos proventos será em relação ao valor da remuneração utilizada como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência.

5.4 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Será concedida aposentadoria compulsória, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. A proporcionalidade será em relação ao total da remuneração para quem ingressou no serviço público antes de 01/01/2004 e em relação ao valor da remuneração utilizada como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência.

5.5 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Para os servidores públicos que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública antes de 16/12/1998 (Data de publicação da EC nº 20) é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais quando atendido o art. 2º combinado com o 6º da EC nº 41.

Para os servidores com cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações que ingressaram no serviço público no período de 16/12/1998 e 30/12/2003 dado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal poderão se aposentar com proventos integrais desde que sejam atendidas as condições expressas no art. 6º da EC nº 41.

O servidor que ingressar no serviço público a partir de 01/01/2004 seus proventos na aposentadoria será calculado com base no § 3º e § 17 do art. 40 da Constituição Federal e o limite máximo para o valor do benefício será o estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social que está em R\$ 2.508,72.

5.6 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor e o mesmo será igual a:

ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou,

ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO E FORMULAÇÕES UTILIZADAS NA MENSURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS QUE SERÃO COBERTOS PELO RPPS

6.1 INTRODUÇÃO

A seguir, serão apresentadas as expressões atuariais utilizadas na avaliação atuarial dos RPPS.

a	Idade de entrada do segurado participante no sistema previdenciário
e	Idade de entrada do segurado participante no RPPS
x	Idade do segurado participante na data do cálculo para avaliação atuarial
r	Idade projetada de aposentadoria do segurado participante por tempo de contribuição, especial ou velhice, considerando o que primeiro ocorrer em termos de benefício integral
e - a	Tempo de contribuição para outros(s) regime(s) do sistema previdenciário
x - e	Tempo de contribuição para o RPPS até a data do cálculo
r - x	Tempo que falta para cumprir pelo segurado participante até a idade programada de aposentadoria
w	Idade limite de uma Tabela de Mortalidade Geral
w _i	Idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Inválidos
w _a	Idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Ativos
aa	Índice exponencial para indicar segurado participante ativo
ai	Índice exponencial para indicar segurado participante ativo, que se invalida na força de trabalho
H	Índice exponencial para indicar evento que gera pensão por morte de uma pessoa fora da força de trabalho
aH	Índice exponencial para indicar evento de morte de segurado participante ativo e que gera pensão
aiH	Índice exponencial para indicar evento de morte de segurado ativo, que se invalida durante período laborativo programado e que gera pensão

Linha da vida do segurado participante ativo:

a ————— e ————— x ————— r ————— w_a

6.2 DEFINIÇÕES

Bl_r^{ap}	Valor do provento mensal de aposentadoria não por invalidez, a partir da idade "r"
Bl_x^{in}	Valor do provento mensal de aposentadoria por invalidez, se a invalidez do segurado ocorrer na idade "x"
B_x^{pen}	Valor do provento de pensão, que está sendo pago ao grupo de dependentes do segurado, que se estivesse vivo teria a idade "x"
i_x	Probabilidade de uma pessoa de idade "x", se invalidar antes de atingir a idade "x + 1"
q_x^{aa}	Probabilidade de uma pessoa ativa de idade "x" falecer antes de completar a idade "x + 1"
q_x	Probabilidade de uma pessoa de qualquer idade "x", falecer antes de completar a idade "x + 1"
p_x	Probabilidade de uma pessoa de idade "x" sobreviver à idade "x + 1"
p_x^{aa}	Probabilidade de uma pessoa ativa de idade "x" sobreviver à idade "x + 1"
q_x^i	Probabilidade de uma pessoa inválida de idade "x" falecer antes de completar a idade "x + 1"
p_x^i	Probabilidade de uma pessoa inválida de idade "x" sobreviver à idade "x + 1"
$H_x^{(12)}$	Anuidade mensalizada do grupo de pensionistas
a_x	Valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 mensalizada vitalícia postecipada
a_x^i	Valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser paga a uma pessoa inválida a partir de uma idade "x"
$a_x^{i(12)}$	Valor à vista de uma anuidade de R\$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa de uma idade "x"

6.3 ANUIDADES E COMUTAÇÕES UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE CUSTOS E RESERVAS

6.3.1

$$a_x^{(12)} = \ddot{a}_x \cdot \frac{13}{24}; \text{ onde}$$

$$D_x = l_x \cdot (1 + i)^{-x}; \quad N_x = \sum_{t=0}^w D_{x+t};$$

$$\ddot{a}_x = \frac{N_x}{D_x}$$

6.3.2

$$a_x^{H(12)} = \frac{N_x^{H(12)}}{D_x}; \text{ onde}; \quad D_x^{H(12)} = D_x \cdot q_x \cdot H_{x+1/2}; \quad N_x^{H(12)} = \sum_{t=0}^w D_{x+t}^{H(12)};$$

$$H_{x+1/2}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x+1}^{(12)}}{2}$$

6.3.3

$$a_x^{i(12)} = \frac{N_x^i}{D_x^i} - \frac{13}{24}; \text{ onde } D_x^i = l_x^i \cdot (1 + i)^{-x};$$

$$N_x^i = \sum_{t=0}^{wi} D_{x+t}^i$$

6.3.4

$$a_x^{iH(12)} = \frac{N_x^{iH(12)}}{D_x^i}; \text{ onde; } D_x^i = (1 + i)^{-1/2} * q_x^i * H_{x+1/2}^{(12)};$$

$$N_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{wi} D_{x+t}^{iH(12)};$$

6.3.5

$$r - x/a_x^{ar(12)} = \frac{D_r^{aa} * a_r^{(12)}}{D_x^{aa}}$$

6.3.6

$$r - x/a_x^{aH(12)} = \frac{D_r^{aa} * a_r^{H(12)}}{D_x^{aa}}$$

6.3.7

$$/ta_x^{aa(12)} = \frac{N_x^{aa} - N_{x+t}^{aa}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} * \frac{D_x^{aa} - D_{x+t}^{aa}}{D_x^{aa}}$$

Fator atuarial que calcula o valor presente na idade "x" dos anos atuariais mensalizados durante a força de trabalho, podendo "x" variar de acordo com as idades de entrada dos segurados nos distintos RPPS.

$/(e - a)a_a^{aa(12)}$; $/(x - e)a_e^{aa(12)}$; $/(r - x)a_x^{aa(12)}$; fatores que determinam o valor atual dos anos de atividades vinculadas ao sistema previdenciário.

6.4 VALOR PRESENTE DOS BI DE RISCO:

6.4.1 Aposentadoria por Invalidez

$$\frac{13}{(r - x) a_x^{ai(12)}} = \frac{N_x^{ai(12)} - N_r^{ai(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} + \frac{D_x^{ai(12)} - D_r^{ai(12)}}{D_x^{aa}}$$

6.4.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$\frac{13}{(r - x) a_x^{aH(12)}} = \frac{N_x^{aH(12)} - N_r^{aH(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} + \frac{D_x^{aH(12)} - D_r^{aH(12)}}{D_x^{aa}}$$

6.4.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$\frac{13}{(r - x) a_x^{aiH(12)}} = \frac{N_x^{aiH(12)} - N_r^{aiH(12)}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} + \frac{D_x^{aiH(12)} - D_r^{aiH(12)}}{D_x^{aa}}$$

6.5 VALORES ATUAIS DE BI PREVIDENCIÁRIOS

6.5.1 Aposentadorias não por Invalidez

$$13 * a_r^{(12)} * \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * B_r^{ap}$$

6.5.2 Aposentadorias por Invalidez

$$13 * \frac{13}{(r - x) a_x^{ai(12)}} * BI_x^{inv}$$

6.5.3 Pensão por Morte de Ativo

$$13 * \frac{13}{(r - x) a_x^{aH(12)}} * BI_x^{pen}$$

6.5.4 Pensão por Morte de Inativo não por Invalidez

$$13 * a_r^{H(12)} * \frac{D_r^{aa}}{D_x^{aa}} * B_r^{pen}$$

6.5.5 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$13 * \frac{13}{(r - x) a_x^{aiH}} * BI_r^{iv}$$

7. ANÁLISE DOS RESULTADOS

7.1 INTRODUÇÃO

Os resultados apresentados nesta Nota Técnica foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Terra Nova do Norte referente a Dezembro/2004 que são os seguintes:

- k) Cadastro com informações de 252 servidores ativos;
- l) Cadastro com informações de 0 servidores inativos;
- m) Lei Municipal nº 443 de 28/10/1998 que instituiu o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER.

7.2 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 1 - Estatísticas dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.	Fem.	Mas.
ATIVOS	148	104	603,94	596,78	41	43
APOSENTADOS	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	0	0	0,00	0,00	0	0

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Terra Nova do Norte quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em Dezembro/2004 era a situação apresentada na tabela 1.

A tabela 2 apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, aposentados e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Terra Nova do Norte.

Tabela 2 - Resumo do quadro funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	252	100,00%	151.447,98	100,00%
APOSENTADOS	0	0,00%	0,00	0,00%
PENSIONISTAS	0	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	252	100,00%	151.447,98	100,00%

Examinando os dados da tabela 2 constata-se que a participação dos aposentados e dos pensionistas no grupo e na folha vale 0,00% e 0,00% respectivamente, mostrando que o Sistema Previdenciário apresenta um equilíbrio ao plano de benefícios.

7.3 CONTRIBUIÇÃO MÉDIA

A Constituição Brasileira ao estabelecer em seu Art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial está querendo dizer que o valor atual de todas as contribuições tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios futuros e a tábua de mortalidade deve representar a realidade do grupo. Em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e futuros.

Para o cálculo da contribuição média total foram consideradas as seguintes premissas:

a)a) esses resultados foram obtidos tendo como base as tábuas de mortalidade citadas, as remunerações dos servidores no mês de Dezembro/2004, as datas de admissão no serviço municipal, e as datas de nascimento do servidor e de seus dependentes;

b) quanto aos proventos há duas situações: i) os que ingressaram no serviço público antes da EC nº 41 admite-se proventos iguais à remuneração na data da aposentadoria atendidos as condições do art. 2º e 6º da EC nº 41; ii) os que ingressaram no serviço público após a publicação da EC nº 41 os proventos serão calculados com base nos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e terá como limite máximo o valor de R\$ 2.508,72 (art. 5º da EC nº 41);

c) nos termos do art. 4º da EC nº 41 os aposentados e os pensionistas contribuirão sobre a parte excedente ao teto de R\$ 2.508,72 estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

b)d) foi levado em consideração o tempo de trabalho anterior ao da Prefeitura referente a todos os servidores que se dispunha dessa informação;

e)e) supõe-se que o número de servidores municipais ativos vai-se manter constante ao longo do tempo;

d)f) Taxa real de crescimento salarial 1% ao ano;

e)g) Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito ao benefício): nula.

Fez-se o cálculo para determinar o valor da contribuição total média nos seguintes cenários:

No primeiro quadro, podemos observar a situação atual, onde o Município contribui com 10,78% e os servidores ativos com 11,00%.

A contribuição do Município é sobre a Folha Salarial Mensal Total e a contribuição dos Ativos, somente sobre a folha dos ativos. Com isso o depósito mensal que entra na conta do Fundo é de R\$ 32.985,37.

No segundo quadro, aplicando-se a Emenda Constitucional nº 41, e os resultados da avaliação atuarial, obtivemos que os aposentados e pensionistas contribuirão, somente para aqueles que ultrapassarem o limite de R\$ 2.508,72.

Tabela 3 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
Município	151.447,98	16.326,09	10,78%
Ativos	151.447,98	16.659,28	11,00%
Aposentados	0,00	0,00	0,00%
Pensionistas	0,00	0,00	0,00%
TOTAL		32.985,37	21,78%

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
Município	151.447,98	25.731,01	16,99%
Ativos	151.447,98	16.659,28	11,00%
Aposentados	0,00	0,00	11,00%
Pensionistas	0,00	0,00	11,00%
TOTAL		42.390,29	27,99%

Portanto, a tabela 3 apresenta, de uma forma concisa, o valor das duas alíquotas para cada um dos cenários analisados com o montante dos proventos e da contribuição respectiva.

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999 e o Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 1999 a administração do Município deve preparar-se para conseguir junto ao Regime Geral da Previdência Social a Compensação Financeira a que tem direito. De qualquer forma, em princípio, inicialmente, todo o mês deverá transferir-se para o sistema próprio de previdência do Município de Terra Nova do Norte uma importância equivalente a R\$ 42.390,29, isto é, uma alíquota mínima de 27,99% sobre a folha salarial total, para o custeio normal dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte para o atual grupo de servidores ativos e inativos.

Entretanto, o Art. 16 da Portaria do MPAS n° 4.992/99 define como benefícios os previstos no Regime Geral de Previdência Social que compreendem os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição;
- d) auxílio doença;
- e) salário família;
- f) salário maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio reclusão.

Por outro lado, o § 3° do Art. 17 da citada Portaria estabelece que a taxa de administração dos Fundos poderá ir até ao limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Desta forma, o PREVITER para atender aos outros benefícios, continuar pagando os atuais inativos e, ainda, amortizar o déficit financeiro do tempo passado então, a alíquota deverá ser a alternativa expressa a seguir:

Custo Normal	27,99%
Custo Especial (Suplementar)	4,00%
Outros Benefícios	0,00%
Taxa de Administração	2,00%
Total	33,99%

7.4 RESERVA TÉCNICA

O cálculo atuarial da Reserva Técnica de Benefícios Concedidos (RMBCC) mostra que em Dezembro/2004 a responsabilidade do Plano para com os inativos, avaliados às mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais dos proventos do mesmo estão na ordem de R\$ 0,00.

Por outro lado, a Reserva de Benefícios a Conceder (RMBAC) calculada, levando em consideração as mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais (Dezembro/2004) dos proventos dos servidores, chegou-se a um montante de R\$ 5.593.032,98. Sendo assim, o montante da Reserva Matemática

que deveria estar no Plano em Dezembro/2004, calculada atuarialmente, é de R\$ 5.593.032,98.

O saldo do Plano em Dezembro/2004 deveria ser de R\$ 5.593.032,98 [5.593.032,98 (4.587.522,56 + 1.005.510,42)]. Entretanto, o saldo do Fundo existente nessa data era de R\$ 526.834,15 aplicados no sistema financeiro. Como o saldo existente é inferior em R\$ 5.066.198,83 quando comparado com a reserva matemática então, gera um déficit.

O déficit técnico é de R\$ 5.066.198,83 dos quais, R\$ 4.421.437,14 refere-se ao período anterior à criação do Fundo e R\$ 644.761,69 do período referente à existência do PREVITER.

Tabela 4 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS			
TIPO	PASSADO (R\$)	FUNDO (R\$)	TOTAL (R\$)
PASSIVO ATUARIAL	4.421.437,14	1.171.595,84	5.593.032,98
BENEF. A CONCEDER		1.171.595,84	5.593.032,98
RISCO NÃO IMINENTE	3.983.075,62	604.446,94	4.587.522,56
RISCO IMINENTE	438.361,52	567.148,90	1.005.510,42
BENEF. CONCEDIDOS		0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA		1.171.595,84	5.593.032,98
SALDO REAL		526.834,15	526.834,15
RESULTADO	4.421.437,14	644.761,69	5.066.198,83

Associado a esses déficits o Município de Terra Nova do Norte apresenta em seu quadro servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais. Portanto, esses servidores trazem em sua trajetória profissional tempo de serviço válido para se beneficiarem da aposentadoria, no qual contribuíram para outro sistema de previdência e não para o Plano, cabendo a futura compensação financeira entre os sistemas, que será outra forma de amortizar o Passivo Atuarial mencionado.

Entretanto, as alíquotas vigentes para definirem o custeio estão inferiores às calculadas. Desta forma, sugere-se que se altere a alíquota de custeio do sistema próprio de previdência, visto que, os benefícios definidos na Portaria do MPAS nº 4.992/99 necessitam de uma alíquota própria e adequada, para que possam ser atendidos sem a perda do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no Art. 40 da Constituição Brasileira para o sistema de previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte.

7.5 PASSIVO ATUARIAL

O Passivo Atuarial resultou em R\$ 5.593.032,98. Nesse cálculo levou-se em consideração a idade dos servidores ativos, a sua trajetória de trabalho antes e depois que ingressaram na Administração Municipal e desde a sua nomeação até à presente data, e os vencimentos recebidos em Dezembro/2004. Portanto, este passivo atuarial representa a reserva técnica referente a Dezembro/2004 que o Plano assumiu quando da sua criação para este grupo de servidores. Ao se considerar os servidores aposentados o Passivo Atuarial é acrescido de R\$ 0,00 resultando no montante de R\$ 5.593.032,98.

7.6 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo. Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do Fundo deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos das normas de atuária do anexo I da Portaria do MPAS nº 4.992/99.

A tabela 5 apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do Fundo até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial de 1% e um juro de 6%, ambos anuais.

Tabela 5 - Valores atuais e percentuais para amortizar as Reservas técnicas em 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos

TEMPO	PASSADO		FUNDO				TOTAL
			RMBAC		RMBCC		
Meses	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	%
120	50.060,97	33,05%	13.265,19	8,76%	(5.964,99)	(3,94%)	37,88%
180	37.936,95	25,05%	10.052,56	6,64%	(4.520,36)	(2,98%)	28,70%
240	32.123,42	21,21%	8.512,09	5,62%	(3.827,65)	(2,53%)	24,30%
300	28.822,88	19,03%	7.637,51	5,04%	(3.434,38)	(2,27%)	21,81%
360	26.767,72	17,67%	7.092,93	4,68%	(3.189,49)	(2,11%)	20,25%
420	25.413,63	16,78%	6.734,12	4,45%	(3.028,15)	(2,00%)	19,23%

**Tabela 6 – Valores atuais e percentuais para amortizar
Os riscos iminentes e não iminentes de 10 a 35 anos**

TEMPO	RMBAC				TOTAL	
	NÃO IMINENTE		IMINENTE			
Meses	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%
120	6.843,75	4,52%	6.421,45	4,24%	13.265,19	8,76%
180	5.186,29	3,42%	4.866,27	3,21%	10.052,56	6,64%
240	4.391,54	2,90%	4.120,55	2,72%	8.512,09	5,62%
300	3.940,33	2,60%	3.697,18	2,44%	7.637,51	5,04%
360	3.659,37	2,42%	3.433,56	2,27%	7.092,93	4,68%
420	3.474,25	2,29%	3.259,87	2,15%	6.734,12	4,45%

Na tabela 6 os valores atuais e percentuais são apresentados de forma discriminada para amortizar a reserva matemática de benefícios a conceder (RMBAC) no que concerne aos riscos iminentes e não iminentes.

7.7 FUTURAS APOSENTADORIAS

Na tabela 7 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2015 o montante dos encargos do PREVITER vai equivaler a 38,31% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 0,00%.

Tabela 7 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2005	16	16	7.340,87	7.340,87	4,85%
2006	2	18	1.179,96	8.594,24	5,67%
2007	2	20	1.850,81	10.530,99	6,95%
2008	10	30	7.372,35	18.008,65	11,89%
2009	8	38	3.918,05	22.106,79	14,60%
2010	7	45	8.203,00	30.530,86	20,16%
2011	9	54	4.214,66	35.050,82	23,14%
2012	9	63	3.604,24	39.005,57	25,76%
2013	4	67	2.745,29	42.140,92	27,83%
2014	8	75	5.349,43	47.911,76	31,64%
2015	15	90	9.635,71	58.026,58	38,31%

7.8 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) o grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) a partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada no item 8 como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

ANO	AMORTIZAÇÃO DO CUSTO NORMAL	AMORTIZAÇÃO DA RMBAC E RMBCC
2005	21,78%	1,75%
2006	22,40%	1,98%
2007	23,02%	2,20%
2008	23,64%	2,43%
2009	24,26%	2,65%
2010	24,89%	2,88%
2011	25,51%	3,10%
2012	26,13%	3,33%
2013	26,75%	3,55%
2014	27,37%	3,78%
2015	27,99%	4,00%

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no anexo IV. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do Fundo para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

7.9 TESTE DE SENSIBILIDADE

Realizou-se uma análise de sensibilidade com os dados apresentados pela Administração Municipal para as taxas de juros de 6% e 4,5% ao ano, obtendo-se como custos de majoração de capital os apresentados na tabela 8.

A análise dos dados apresentados na tabela 8 mostram que a redução da taxa de juros em 1,5% ao ano gera um acréscimo nos custos na ordem de R\$ 5.694.938,86 ou de

17,54% sobre a folha de pagamento. Isto evidencia uma necessidade constante na aplicação imediata dos recursos disponíveis, para se alcançar uma rentabilidade suficiente visando amortizar parte dos déficits existentes com a geração de um ônus menor para a administração e os servidores.

TABELA 8 - Análise de Sensibilidade

TIPO DE CUSTO	TAXA DE JUROS 6%		TAXAS DE JUROS 4,5%	
	VALOR (R\$)	CUSTO %	VALOR (R\$)	CUSTO %
Normal	9.135.566,59	27,99%	12.848.961,08	39,95%
Suplementar	5.066.198,83	19,23%	7.047.743,20	24,81%
Total	14.201.765,42	47,22%	19.896.704,28	64,76%

7.10. COMPARATIVO ENTRE AS 3 ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme previsto na Portaria 4992/99 e suas alterações, no Anexo I, inciso XII.

"XII – Nas avaliações anuais, deverá ser efetuada análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais anuais e da avaliação corrente..."

No quadro abaixo, podemos observar que várias premissas ocorreram e que serão citadas.

Nas avaliações anuais de 2001 e 2002, estava vigente a Emenda Constitucional 20, No ano de 2004 e 2005 a Emenda Constitucional 41. E, ainda, no período de 2004, quando foi realizada a avaliação atuarial, os inativos contribuiriam em 11% a partir de R\$ 1.200,00. Sendo que logo após, foi julgado que os inativos iriam contribuir em 11% ao valor que exceder ao teto salarial, hoje em R\$ 2.508,72.

ANO	2002	2003	2004	2004
Data Base	31/03/2002	31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004
Data da Avaliação Atuarial	06/06/2002	07/06/2003	16/04/2004	04/04/2005
Quantitativo				
Ativos	232	245	217	252
Aposentados	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0
Total	232	245	217	252
Contribuição Atual				
Prefeitura	*	*	*	10,78%
Ativos	*	*	*	11,00%
Aposentados	*	*	*	11,00%
Pensionistas	*	*	*	11,00%
Custo Suplementar	*	*	*	1,75%
Contribuição Sugerida				
Prefeitura	6,86%	13,49%	8,42%	16,99%
Ativos	8,00%	8,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	5,00%	8,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	5,00%	8,00%	11,00%	11,00%
Total	14,86%	21,49%	19,42%	27,99%
Custo Especial Total	6,68%	2,14%	2,36%	19,23%
Custo Especial Parcial	6,68%	2,14%	2,36%	4,00%
Custo Total	21,54%	23,63%	21,78%	31,99%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	*	*	*	5.593.032,98
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	*	*	*	0,00
Reserva Matemática Total	746.419,40	*	*	5.693.032,98
Patrimônio	0,00	391.122,74	221.400,99	526.834,15
Reserva Técnico	746.419,40	*	*	5.066.198,83

Como pode ser observado, com a entrada da Emenda Constitucional 41, ocorreu um aumento de oneração ao Fundo de Previdência.

Podemos observar que a população analisada variou em todos os períodos analisados, em especial no 2004, onde também as Reservas sofreram um acréscimo considerável.

7.11 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Conforme estabelece a Lei nº 9.717/98, caput, Portaria nº 4.992/99, art. 2º, caput, Portaria nº 172/05, art. 5º, II, realizamos o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Fundo de Previdência não nos forneceu as taxas de rentabilidade das aplicações dos anos de 2002, 2003 e 2004, mas assim que fornecer iremos emitir uma Nota Técnica Complementar.

7.12 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A Lei Municipal ao criar o Fundo definiu a origem e o plano de custeio. Será interessante que ao se definir a alíquota para custear os benefícios de aposentadoria (voluntária, compulsória e por invalidez), pensão por morte e os demais previstos no Art. 16 da Portaria do MPAS nº 4.992/99 se deve considerar como uma alíquota provisória. A manutenção da Previdência Social para os servidores municipais de Terra Nova do Norte fortalece uma era na Municipalidade mantendo os mesmos menos temerosos com o seu futuro e de sua família. Tal fato, eleva o padrão de bem-estar social dos servidores.

Por outro lado, os cálculos foram realizados com as tábuas de mortalidade autorizadas pela Portaria do MPAS nº 4.992/99 das quais, a AT-49 representa a realidade americana e não a brasileira. Portanto, com o passar do tempo deve-se fazer uma verificação se a ocorrência dos benefícios está acontecendo com o esperado das tábuas de mortalidade. Se tal não ocorrer haverá necessidade de alterar as tábuas de mortalidade. Tal verificação permite tomar ciência da evolução que está acontecendo quanto a eventos e conseqüentemente, a implicação nas receitas e nas despesas e desta forma, fazer as correções de rumo sempre que a situação venha a exigir.

Enquanto isso, a crise econômica que atravessa o Mundo e o Brasil em especial, obriga o administrador a fazer grandes proezas com poucos recursos disponíveis no erário. Sendo assim, ao se estabelecer uma nova alíquota, deve-se verificar com o passar do tempo, se a mesma não peca por falta ou por excesso.

8 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a Dezembro/2004 do Município de Terra Nova do Norte e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emenda Constitucional nº 20 e nº 41, Portaria do MPAS nº 4.992/99 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social sob o regime de capitalização realizando operações de previdência para um grupo de 252 servidores, sendo 252 ativos e 0 inativos;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 151.447,98;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em Dezembro/2004 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio:

Custo Normal	27,99%
Custo Especial (Suplementar)	4,00%
Outros Benefícios	0,00%
Total	31,99%

* Dos valores acima só poderão ser alterados o percentual de amortização para mais (vide tabelas 5 e 6) e a taxa de administração (que poderá ser um valor entre 0 e 2%).

- d) Os cálculos das Reservas Técnicas tendo por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores: a) Reserva de Benefícios a Conceder de R\$ 5.593.032,98 relativa a todo o período; b) Reserva de Benefícios Concedidos de R\$ 0,00; c) Reserva Matemática de R\$ 5.593.032,98 relativa a todo o período; d) Passivo Atuarial de R\$ 5.066.198,83 (este passivo é o resultado da soma das reservas de benefícios a conceder e concedidos diminuídos do saldo atual do Plano); Este Passivo Atuarial apresenta duas componentes: uma anterior à criação do Regime Próprio de Previdência e a outra do período da existência deste Regime gerando os valores de R\$ 4.421.437,14 e de R\$ 644.761,69, respectivamente. É oportuno salientar que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado

anualmente as quais comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e de benefícios do sistema de previdência próprio. O cálculo em períodos superiores a um ano dificulta essa análise visto que, deve-se entrar com outras variáveis tais como, rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio que por vezes são complicadas de se obter.

RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às novas exigências legais o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Terra Nova do Norte, deixam-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 5, nesta Nota Técnica;
- b) A alíquota mensal calculada de 27,99% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (voluntária, compulsória, proporcional e por invalidez) e pensão por morte no regime de capitalização; e, mais 4,00% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, a estas foi acrescido 0,00% para outros benefícios e podem ser acrescidos até 2,00% para taxa de administração conforme o Art. 17 da Portaria nº 4.992/99. Para o período anterior à criação do Plano, recomenda-se a amortização dos déficits através da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas. Esta é a opção que em nosso entender melhor se adapta à situação, cabendo ao Município definir sua participação bem como, a dos servidores, de caráter compulsório, vitalício ou temporário até à extinção do direito ao benefício;
- c) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Nota Técnica, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	ATIVOS	CUSTO NORMAL			CUSTO ESPECIAL	
		APOSENTADOS	PENSIONISTAS	PREFEITURA	PREFEITURA	PREFEITURA
2005	11,00%	11,00%	11,00%	10,78%		1,75%
2006	11,00%	11,00%	11,00%	11,40%		1,98%
2007	11,00%	11,00%	11,00%	12,02%		2,20%
2008	11,00%	11,00%	11,00%	12,64%		2,43%
2009	11,00%	11,00%	11,00%	13,26%		2,65%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	13,89%		2,88%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,51%		3,10%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	15,13%		3,33%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	15,75%		3,55%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	16,37%		3,78%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	16,99%		4,00%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS – CUSTO NORMAL	Salário Mensal até o limite de R\$ 2.508,72
APOSENTADOS – CUSTO NORMAL	Sobre o valor que exceder a R\$ 2.508,72
PENSIONISTAS – CUSTO NORMAL	Sobre o valor que exceder a R\$ 2.508,72
PREFEITURA – CUSTO NORMAL	Sobre o total da Folha Salarial de Ativos e Inativos
PREFEITURA - CUSTO ESPECIAL	Sobre o total da Folha Salarial de Ativos e Inativos

Para atender ao tempo passado, existem duas possibilidades de sua amortização. Com uma contribuição do Município, cujo financiamento pode ser feito em até 35 anos, conforme descrito no quadro 5 e outra através da compensação financeira.

- d) O município para ter direito ao Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP), que venceu em 23 de janeiro de 2005, deverá informar bimestralmente a partir da presente data, no que diz respeito ao disposto na Lei 9717/1998, artigo 1º inciso II, Portaria 4992/1999, artigo 2º inciso II, Portaria 172/05, artigo 5º inciso I e 1º. São referentes ao repasse do Caráter Contributivo do Ente e Ativos, e informar bimestralmente os Demonstrativo de Receitas e Despesas e Demonstrativo Financeiro;
- e) A partir de 01/10/2005, o município para ter direito ao CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, deverá regularizar o disposto na Lei 9.717/98, art. 1º, inciso II, Portaria nº 4.992/99, art. 2º, inciso II, Portaria nº 172/05, art. 5º, inciso I e §1º, referente ao Caráter Contributivo ter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Repasse); Lei nº 9.717/98, caput, Portaria nº 4.992/99, art. 2º, caput, Portaria nº 172/05, art. 5º, II referente ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial; Lei nº 9.717/98, art. 9º, II, Portaria nº 4.992/99, art. 10, Portaria nº

172/05, art. 5º, IV referente a Unidade gestora e regime próprio únicos; Lei nº 9.717/98, art. 1º, VII, Portaria nº 4.992/98, art.2º, VII, Portaria nº 172/05, art. 5º, X referente a Registro individualizado das contribuições; Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput, Portaria nº 4.992/99, art. 5º, III, Portaria nº 172/05, art. 5º, XIII referente a Escrituração de acordo com Plano de Contas; e, Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI, Portaria nº 4.992/99, art. 2º, VI; Portaria nº 172/05, art. 5º, IV referente a Participação paritária dos servidores nos colegiados.

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Portaria do MPAS nº 4.992/99 para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro a Resolução BACEN nº 2.652 de 23/09/99 que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- h) O Fundo deverá elaborar anualmente o Orçamento para prever Receitas e fixar Despesas nos termos da Lei nº 4.320;
- i) Além de atender a Lei nº 4.320 integrando os balanços gerais do Município o Plano deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma de modo a atender a portaria do MPAS nº 4.992/99; e dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do Fundo use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço <http://www.atuarios.com.br>; A Portaria do MPAS nº 916/03, com as alterações da nº 1.768/03, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.; No anexo III apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados para as reservas matemáticas e apresentados nesta nota técnica posicionados em 31/12/2004; e,
- j) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do Plano, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o

saldo do Plano. Este momento é de sumária importância para os destinos do Plano. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Técnico que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

- k) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do Plano, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do Plano. Este momento é de sumária importância para os destinos do Plano. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Técnico que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

Terra Nova do Norte, 04/04/2005.

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

ANEXOS

ANEXO I - TÁBUA DE SERVIÇO AT- 49, EX-IAPC E HUNTER ÁLVARO VINDAS

x	AT - 49			IBGE 2000	HUNTER/ A.VINDAS	EX-IAPC	aac		aic
	qx	Dx	Nx				qx	ix	
0	0,004040	10.000.000,00	171.438.507,93	0,0337400	0,000000	0,000000	10.000.000,00	216.118.877,99	1.330.223,68
1	0,001580	9.395.849,25	161.438.507,93	0,0022660	0,000000	0,000000	9.527.391,14	206.118.877,99	1.330.223,68
2	0,000887	8.850.003,61	152.042.658,68	0,0012030	0,000000	0,000000	9.099.538,31	196.591.486,85	1.330.223,68
3	0,000715	8.341.654,06	143.192.655,07	0,0008620	0,000000	0,000000	8.696.931,31	187.491.948,54	1.330.223,68
4	0,000627	7.863.858,26	134.851.001,01	0,0007600	0,000000	0,000000	8.313.568,83	178.795.017,23	1.330.223,68
5	0,000566	7.414.082,68	126.987.142,75	0,0006300	0,000000	0,000000	7.947.804,94	170.481.448,39	1.330.223,68
6	0,000526	6.990.458,44	119.573.060,08	0,0005090	0,000000	0,000000	7.598.596,59	162.533.643,46	1.330.223,68
7	0,000500	6.591.302,94	112.582.601,63	0,0004050	0,000000	0,000000	7.265.022,40	154.935.046,87	1.330.223,68
8	0,000487	6.215.101,44	105.991.298,69	0,0003320	0,000000	0,000000	6.946.273,21	147.670.024,47	1.330.223,68
9	0,000482	5.860.447,65	99.776.197,25	0,0002910	0,000000	0,000000	6.641.594,95	140.723.751,26	1.330.223,68
10	0,000483	5.526.059,53	93.915.749,60	0,0002840	0,000000	0,000000	6.350.312,67	134.082.156,31	1.330.223,68
11	0,000492	5.210.745,70	88.389.690,07	0,0003150	0,000000	0,000000	6.071.798,97	127.731.843,63	1.330.223,68
12	0,000502	4.913.379,08	83.178.944,37	0,0003910	0,000000	0,000000	5.805.447,90	121.660.044,66	1.330.223,68
13	0,000512	4.632.936,43	78.265.565,29	0,0005020	0,000000	0,000000	5.550.725,56	115.854.596,76	1.330.223,68
14	0,000524	4.368.457,14	73.632.628,87	0,0006440	0,000000	0,000000	5.307.126,62	110.303.871,20	1.330.223,68
15	0,000537	4.119.026,31	69.264.171,73	0,0008070	0,000575	0,110700	5.074.156,88	104.996.744,58	1.330.223,68
16	0,000551	3.883.786,97	65.145.145,42	0,0009760	0,000573	0,108300	4.848.714,27	99.922.587,70	1.310.851,91
17	0,000567	3.661.931,22	61.261.358,45	0,0011360	0,000572	0,105000	4.633.500,70	95.073.873,43	1.292.105,18
18	0,000584	3.452.693,17	57.599.427,23	0,0012750	0,000570	0,103700	4.427.984,46	90.440.372,73	1.273.947,95
19	0,000603	3.255.355,37	54.146.734,06	0,0013960	0,000569	0,101500	4.231.702,75	86.012.388,27	1.256.400,28
20	0,000624	3.069.238,23	50.891.378,68	0,0015210	0,000569	0,099400	4.044.192,76	81.780.685,52	1.239.409,69
21	0,000648	2.893.700,87	47.822.140,45	0,0016480	0,000569	0,097300	3.865.027,72	77.736.492,76	1.222.935,64
22	0,000674	2.728.137,60	44.928.439,58	0,0017530	0,000569	0,095200	3.693.807,65	73.871.465,04	1.206.968,73
23	0,000702	2.571.980,16	42.200.301,98	0,0018280	0,000570	0,093300	3.530.159,05	70.177.657,39	1.191.500,86
24	0,000733	2.424.693,02	39.628.321,82	0,0018830	0,000572	0,091400	3.373.728,61	66.647.498,34	1.176.497,03
25	0,000768	2.285.769,45	37.203.628,80	0,0019310	0,000575	0,089500	3.224.177,77	63.273.769,73	1.161.924,19
26	0,000806	2.154.730,21	34.917.859,35	0,0019850	0,000579	0,087700	3.081.184,15	60.049.591,96	1.147.752,77
27	0,000849	2.031.125,88	32.763.129,14	0,0020460	0,000583	0,086000	2.944.446,95	56.968.407,81	1.133.955,80
28	0,000896	1.914.529,66	30.732.003,26	0,0021200	0,000589	0,084300	2.813.678,95	54.023.960,85	1.120.531,02
29	0,000947	1.804.541,65	28.817.473,61	0,0022070	0,000596	0,082700	2.688.604,07	51.210.281,91	1.107.431,66
30	0,001004	1.700.785,70	27.012.931,96	0,0023000	0,000605	0,081100	2.568.965,54	48.521.677,83	1.094.637,01
31	0,001067	1.602.903,92	25.312.146,26	0,0023970	0,000615	0,079600	2.454.510,59	45.952.712,30	1.082.107,78
32	0,001136	1.510.559,95	23.709.242,34	0,0025050	0,000628	0,078100	2.345.004,10	43.498.201,71	1.069.828,96
33	0,001213	1.423.437,69	22.198.682,40	0,0026230	0,000643	0,076800	2.240.218,07	41.163.197,61	1.057.748,93
34	0,001297	1.341.236,83	20.775.244,71	0,0027540	0,000660	0,075400	2.139.936,93	38.912.979,54	1.045.840,10
35	0,001391	1.263.676,64	19.434.007,88	0,0029000	0,000681	0,074100	2.043.955,38	36.773.042,61	1.034.078,53
36	0,001494	1.190.489,49	18.170.331,24	0,0030600	0,000704	0,072900	1.952.071,87	34.729.087,23	1.022.410,26
37	0,001607	1.121.425,42	16.979.841,75	0,0032310	0,000732	0,071800	1.864.102,34	32.777.015,36	1.010.821,08
38	0,001733	1.056.248,43	15.858.416,33	0,0034100	0,000764	0,070700	1.779.865,38	30.912.913,02	999.251,81
39	0,001872	994.733,94	14.802.167,90	0,0036040	0,000801	0,069600	1.699.185,79	29.133.047,64	987.667,14
40	0,002025	936.671,46	13.807.433,97	0,0038130	0,000844	0,068600	1.621.897,35	27.433.861,86	976.024,26
41	0,002220	881.862,92	12.870.762,50	0,0040490	0,000893	0,067700	1.547.842,39	25.811.964,51	964.274,46
42	0,002481	830.099,19	11.988.899,58	0,0043230	0,000949	0,068800	1.476.831,11	24.264.122,12	952.377,71
43	0,002804	781.169,52	11.158.800,39	0,0046430	0,001014	0,066000	1.408.677,50	22.787.291,02	940.276,98
44	0,003187	734.886,00	10.377.630,87	0,0050050	0,001088	0,065300	1.343.148,52	21.378.613,52	927.912,05
45	0,003625	691.079,15	9.642.744,87	0,0054020	0,001174	0,064600	1.280.108,80	20.035.465,00	915.250,58
46	0,004116	649.598,08	8.951.665,72	0,0058250	0,001271	0,063900	1.219.415,63	18.755.356,20	902.226,79
47	0,004657	610.305,97	8.302.067,64	0,0062700	0,001383	0,063300	1.160.945,04	17.535.940,57	888.802,90
48	0,005246	573.079,01	7.691.761,66	0,0067310	0,001511	0,062800	1.104.586,50	16.374.995,53	874.915,35
49	0,005880	537.804,40	7.118.682,65	0,0072160	0,001657	0,062400	1.050.243,05	15.270.409,04	860.509,90
50	0,006557	504.379,37	6.580.878,25	0,0077370	0,001823	0,061900	997.829,51	14.220.165,98	845.533,22
51	0,007277	472.709,56	6.076.498,88	0,0083040	0,002014	0,061600	947.267,77	13.222.336,48	829.937,07
52	0,008038	442.707,22	5.603.789,32	0,0089250	0,002231	0,061300	898.488,38	12.275.068,71	813.655,86
53	0,008840	414.291,26	5.161.082,10	0,0096070	0,002479	0,061100	851.428,61	11.376.580,33	796.643,76
54	0,009682	387.385,76	4.746.790,84	0,0103500	0,002762	0,060900	806.030,83	10.525.151,72	778.846,67
55	0,010565	361.919,88	4.359.405,08	0,0111560	0,003085	0,060800	762.241,51	9.719.120,89	760.215,57

x	AT - 49			IBGE 2000	HUNTER/ A.VINDAS	EX-JAPC #	aac		
	qx	Dx	Nx				Dx	Nx	Nx
56	0,011491	337.826,62	3.997.485,20	0,0120210	0,003452	0,060700	720.011,65	8.956.879,37	740.704,70
57	0,012460	315.042,11	3.659.658,59	0,0129440	0,003872	0,060699	679.293,74	8.236.867,72	720.282,81
58	0,013476	293.506,30	3.344.616,47	0,0139250	0,004350	0,060800	640.043,74	7.557.573,98	698.909,05
59	0,014542	273.161,32	3.051.110,17	0,0149760	0,004895	0,060900	602.219,88	6.917.530,24	676.562,61
60	0,015662	253.951,90	2.777.948,85	0,0161290	0,005516	0,061000	565.779,69	6.315.310,36	653.227,97
61	0,016869	235.824,99	2.523.996,95	0,0173930	0,006223	0,061300	530.682,07	5.749.530,68	628.904,93
62	0,018199	218.723,46	2.288.171,96	0,0187540	0,007029	0,061600	496.876,89	5.218.848,61	603.609,54
63	0,019666	202.587,66	2.069.448,50	0,0202190	0,007947	0,061900	464.298,97	4.721.971,72	577.370,63
64	0,021283	187.361,86	1.866.860,83	0,0218180	0,008993	0,062300	432.888,46	4.257.672,75	550.243,93
65	0,023066	172.994,57	1.679.498,97	0,0235190	0,010193	0,062800	402.594,18	3.824.784,29	522.310,66
66	0,025030	159.437,99	1.506.504,40	0,0254210	0,011542	0,063300	373.367,89	3.422.190,11	493.658,45
67	0,027193	146.648,36	1.347.066,42	0,0276970	0,013087	0,064100	345.175,91	3.048.822,22	464.481,15
68	0,029577	134.585,41	1.200.418,06	0,0304620	0,014847	0,067200	317.990,16	2.703.646,31	434.940,54
69	0,032202	123.212,05	1.065.832,64	0,0336870	0,016852	0,071200	291.851,46	2.385.656,15	405.220,10
70	0,035092	112.494,69	942.620,59	0,0372110	0,019135	0,075000	266.767,07	2.093.804,69	375.481,80
71	0,038272	102.402,86	830.125,90	0,0409990	0,021734	0,080700	242.716,45	1.827.037,62	345.907,65
72	0,041771	92.909,14	727.723,04	0,0452150	0,024695	0,086400	219.756,59	1.584.321,17	316.687,56
73	0,045620	83.988,91	634.813,90	0,0499240	0,028066	0,094200	197.882,84	1.364.564,57	287.998,94
74	0,049852	75.620,13	550.824,99	0,0551470	0,031904	0,101400	177.170,47	1.166.681,74	260.015,86
75	0,054501	67.783,31	475.204,87	0,0609090	0,036275	0,109800	157.595,99	989.511,27	232.898,17
76	0,059609	60.461,37	407.421,56	0,0672060	0,041252	0,119200	139.207,63	831.915,28	206.819,30
77	0,065216	53.638,98	346.960,19	0,0740460	0,046919	0,129200	122.041,70	692.707,65	181.929,44
78	0,071368	47.302,71	293.321,21	0,0814440	0,055371	0,139100	106.114,80	570.665,95	158.360,32
79	0,078113	41.440,38	246.018,50	0,0895000	0,060718	0,150300	91.225,12	464.551,15	135.411,39
80	0,085503	36.040,89	204.578,12	1,0000000	0,069084	0,163400	77.832,21	373.326,03	114.901,51
81	0,093593	31.093,67	168.537,23	1,0000000	0,078608	0,174100	65.732,72	295.493,83	96.020,13
82	0,102443	26.588,22	137.443,56	1,0000000	0,089453	0,189200	54.804,47	229.761,10	78.820,77
83	0,112113	22.513,62	110.855,34	1,0000000	0,101800	0,203500	45.160,92	174.956,63	63.354,41
84	0,122669	18.858,07	88.341,72	1,0000000	0,115859	0,216300	36.699,70	129.795,72	49.582,09
85	0,134178	15.608,27	69.483,64	1,0000000	0,131865	0,231400	29.316,30	93.096,02	37.484,58
86	0,146709	12.749,04	53.875,37	1,0000000	0,150090	0,245900	23.016,87	63.779,72	27.038,27
87	0,160333	10.262,87	41.126,33	1,0000000	0,170840	0,260100	17.704,37	40.762,86	18.165,94
88	0,175124	8.129,62	30.863,46	1,0000000	0,194465	0,277200	13.297,07	23.058,49	10.786,93
89	0,191151	6.326,35	22.733,84	1,0000000	0,221363	0,299300	9.761,42	9.761,42	4.791,91
90	0,208485	4.827,42	16.407,49	1,0000000	0,251988	0,326800	0,00	0,00	0,00
91	0,227192	3.604,69	11.580,08	1,0000000	0,287636	0,326800	0,00	0,00	0,00
92	0,247332	2.628,05	7.975,39	1,0000000	0,327420	0,326800	0,00	0,00	0,00
93	0,268960	1.866,08	5.347,34	1,0000000	0,372719	0,326800	0,00	0,00	0,00
94	0,292118	1.286,96	3.481,25	1,0000000	0,424296	0,326800	0,00	0,00	0,00
95	0,316834	859,45	2.194,29	1,0000000	0,483022	0,326800	0,00	0,00	0,00
96	0,343122	553,91	1.334,84	1,0000000	0,549889	0,362767	0,00	0,00	0,00
97	0,370973	343,26	780,92	1,0000000	0,626024	0,370973	0,00	0,00	0,00
98	0,400352	203,70	437,66	1,0000000	0,712712	0,404955	0,00	0,00	0,00
99	0,431199	115,23	233,97	1,0000000	0,811416	1,000000	0,00	0,00	0,00
100	0,463415	61,83	118,73	1,0000000	0,913801	1,000000	0,00	0,00	0,00
101	0,496870	31,30	56,90	1,0000000	1,016186	1,000000	0,00	0,00	0,00
102	0,531389	14,86	25,60	1,0000000	1,118571	1,000000	0,00	0,00	0,00
103	0,566757	6,57	10,74	1,0000000	1,220956	1,000000	0,00	0,00	0,00
104	0,602714	2,68	4,17	1,0000000	1,323341	1,000000	0,00	0,00	0,00
105	0,638958	1,01	1,49	1,0000000	1,425726	1,000000	0,00	0,00	0,00
106	0,675142	0,34	0,48	1,0000000	1,528111	1,000000	0,00	0,00	0,00
107	0,710906	0,11	0,14	1,0000000	1,630496	1,000000	0,00	0,00	0,00
108	0,745863	0,03	0,04	1,0000000	1,732881	1,000000	0,00	0,00	0,00
109	1,000000	0,01	0,01	1,0000000	1,835266	1,000000	0,00	0,00	0,00
110	0,000000	0,00	0,00	1,0000000	1,937651	1,000000	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		abr/05	Base de dados: dez/04	
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
Salários de Contribuição	252	151.447,98	100,00	
Ativos	252	151.447,98	100,00	
Aposentados	0	0,00	0,00	
Pensionistas	0	0,00	0,00	
Benefícios	0	0,00	0,00	
Aposentadorias	0	0,00	0,00	
Pensões	0	0,00	0,00	
Auxílio Doença		0,00	0,00	
Salário Maternidade		0,00	0,00	
Salário Família		0,00	0,00	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00	
Patrimônio do Plano		6.119.867,13	100,00	
Reservas Matemáticas		6.119.867,13		
Saldo do Fundo		526.834,15	8,61	
Reservas a Amortizar		5.593.032,98		
RMBAC		5.593.032,98	91,39	
RMBCC		0,00	0,00	
Custeio		48.448,21	31,99	
Normal		42.390,29	27,99	
Especial		6.057,92	4,00	

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: abr/05		Base de dados: dez/04
Plano de Contas		R\$
2.2.2.5.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS ATUARIAS	526.834,15
2.2.2.5.1.00.00	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios do Plano	0,00
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	0,00
2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores	0,00
2.2.2.5.1.03.01	Ativos	0,00
2.2.2.5.1.03.02	Inativos	0,00
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas	0,00
2.2.2.5.2.00.00	Provisões para Benefícios a Conceder	5.593.032,98
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios do Plano para a Geração Atual	14.201.765,42
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	4.421.437,14
2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual	4.187.295,30
2.2.2.5.2.03.01	Ativos	4.187.295,30
2.2.2.5.2.03.02	Inativos	0,00
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	0,00
2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar	5.066.198,83
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado	4.421.437,14
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado	644.761,69
2.4.2.7.0.00.00	RESERVAS ATUARIAS	1.285.162,07
2.4.2.7.1.00.00	Reservas de Benefícios a Regularizar	1.005.510,42
2.4.2.7.2.00.00	Reservas de Oscilações de Riscos	279.651,65
2.4.2.7.3.00.00	Reservas de Contingência	0,00
2.4.2.7.4.00.00	Reservas para Ajuste do Plano	0,00

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2042	252	143	0	143	796.343,73	1.308.615,95	591.239,07	9.932.951,32
2043	252	139	0	139	804.307,17	1.269.470,24	595.977,08	10.063.765,32
2044	252	134	0	134	812.350,24	1.223.805,84	603.825,92	10.256.135,64
2045	252	130	0	130	820.473,74	1.199.147,07	615.368,14	10.492.830,45
2046	252	132	0	132	828.678,48	1.229.771,44	629.569,83	10.721.307,32
2047	252	133	0	133	836.965,27	1.251.478,77	643.278,44	10.950.072,25
2048	252	134	0	134	845.334,92	1.273.497,27	657.004,34	11.178.914,24
2049	252	135	0	135	853.788,27	1.295.830,99	670.734,85	11.407.606,37
2050	252	136	0	136	862.326,15	1.318.484,03	684.456,38	11.635.904,87
2051	252	137	0	137	870.949,41	1.341.460,56	698.154,29	11.863.548,01
2052	252	138	0	138	879.658,91	1.364.764,76	711.812,88	12.090.255,04
2053	252	138	0	138	888.455,49	1.378.412,41	725.415,30	12.325.713,42
2054	252	139	0	139	897.340,05	1.402.284,92	739.542,81	12.560.311,36
2055	252	139	0	139	906.313,45	1.416.307,76	753.618,68	12.803.935,73
2056	252	140	0	140	915.376,58	1.440.762,00	768.236,14	13.046.786,46
2057	252	140	0	140	924.530,35	1.455.169,62	782.807,19	13.298.954,37
2058	252	140	0	140	933.775,65	1.469.721,32	797.937,26	13.560.945,97
2059	252	140	0	140	943.113,41	1.484.418,53	813.656,76	13.833.297,61
2060	252	140	0	140	952.544,54	1.499.262,71	829.997,86	14.116.577,30
2061	252	141	0	141	962.069,99	1.525.071,45	846.994,64	14.400.570,48
2062	252	141	0	141	971.690,69	1.540.322,17	864.034,23	14.695.973,23
2063	252	141	0	141	981.407,60	1.555.725,39	881.758,39	15.003.413,83
2064	252	141	0	141	991.221,67	1.571.282,64	900.204,83	15.323.557,69
2065	252	140	0	140	1.001.133,89	1.575.740,18	919.413,46	15.668.364,86
2066	252	140	0	140	1.011.145,23	1.591.497,58	940.101,89	16.028.114,40
2067	252	140	0	140	1.021.256,68	1.607.412,56	961.686,86	16.403.645,39
2068	252	140	0	140	1.031.469,25	1.623.486,68	984.218,72	16.795.846,67
2069	252	140	0	140	1.041.783,94	1.639.721,55	1.007.750,80	17.205.659,86
2070	252	139	0	139	1.052.201,78	1.644.289,35	1.032.339,59	17.645.911,89
2071	252	139	0	139	1.062.723,80	1.660.732,24	1.058.754,71	18.106.658,16
2072	252	139	0	139	1.073.351,03	1.677.339,56	1.086.399,49	18.589.069,12
2073	252	138	0	138	1.084.084,55	1.681.925,09	1.115.344,15	19.106.572,72
2074	252	138	0	138	1.094.925,39	1.698.744,35	1.146.394,36	19.649.148,13
2075	252	138	0	138	1.105.874,64	1.715.731,79	1.178.948,89	20.218.239,87
2076	252	137	0	137	1.116.933,39	1.720.331,94	1.213.094,39	20.827.935,71
2077	252	137	0	137	1.128.102,72	1.737.535,26	1.249.676,14	21.468.179,32
2078	252	136	0	136	1.139.383,75	1.742.101,05	1.288.090,76	22.153.552,79
2079	252	136	0	136	1.150.777,59	1.759.522,06	1.329.213,17	22.874.021,49

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte-MT

FUNDO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER

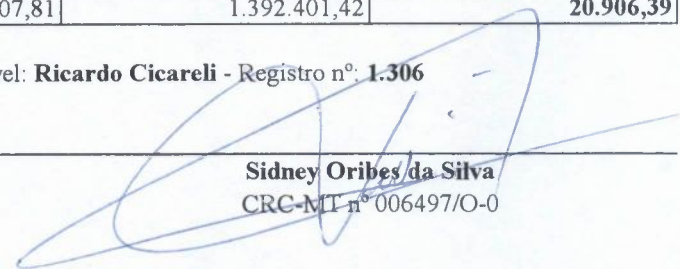
ANO DE 2005

Valores expressos em R\$

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2005	460.419,86	95.431,31	364.988,55
2006	602.466,51	110.924,18	491.542,32
2007	685.508,00	142.241,75	543.266,25
2008	739.413,67	242.020,04	497.393,62
2009	790.865,15	294.774,06	496.091,10
2010	842.540,91	408.167,62	434.373,29
2011	903.711,91	457.455,71	446.256,20
2012	977.182,34	507.690,74	469.491,60
2013	1.031.730,08	538.182,29	493.547,79
2014	1.094.334,21	605.797,09	488.537,12
2015	1.147.134,37	735.405,12	411.729,26
2016	1.177.925,41	771.268,96	406.656,45
2017	1.208.472,95	816.535,56	391.937,39
2018	1.242.179,14	839.713,80	402.465,33
2019	1.272.598,79	943.792,51	328.806,28
2020	1.305.983,66	1.038.360,70	267.622,96
2021	1.335.228,28	1.082.899,01	252.329,27
2022	1.356.829,81	1.130.180,00	226.649,81
2023	1.376.955,19	1.141.073,71	235.881,47
2024	1.397.699,73	1.158.831,16	238.868,57
2025	1.429.353,20	1.258.135,93	171.217,27
2026	1.454.340,73	1.340.939,81	113.400,92
2027	1.467.936,18	1.363.870,96	104.065,22
2028	1.481.039,39	1.404.634,49	76.404,90
2029	1.492.551,58	1.415.657,83	76.893,75
2030	1.504.162,38	1.476.186,65	27.975,73
2031	1.512.908,07	1.456.751,57	56.156,50
2032	1.523.415,28	1.429.740,49	93.674,79
2033	1.536.244,96	1.488.594,43	47.650,53
2034	1.546.385,28	1.531.186,57	15.198,71
2035	1.554.651,31	1.512.675,72	41.975,58
2036	1.564.597,48	1.457.669,33	106.928,15
2037	1.578.515,09	1.440.430,70	138.084,39
2038	1.407.059,42	1.430.464,63	-23.405,21
2039	1.413.307,81	1.392.401,42	20.906,39

Nome do Atuário Responsável: **Ricardo Cicareli** - Registro nº: **1.306**


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal


Sidney Oribes da Silva
CRC-MT nº 006497/O-0

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EC 41 - 19/12/2003 DT. ESTIMADA APOSENTADORIA
424	ALDO DE OLIVEIRA MARCAL	25/01/2005
74	CECILIA TREVISOL SASSI	04/04/2005
81	DUVILIO GASPARIN	04/04/2005
83	EDITE DE LIMA	04/04/2005
6	ELEMAR FLAVIO MASSING	04/04/2005
227	EUCLIDES SALDANHA CARNEIRO	04/04/2005
8	JOSE BASTOS MACHADO	04/04/2005
108	LADISLAU JUPPEN	04/04/2005
938	MARIA AMELIA LOPES SANHES	04/04/2005
116	MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA	04/04/2005
133	NILSA GNOATTO	04/04/2005
13	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	04/04/2005
149	TEREZA JUPPEN	04/04/2005
403	TEREZINHA DE FREITAS	04/04/2005
420	VUNIDALDO ANDRES	04/04/2005
68	ANA DE JESUS COSTA MAGALHAES	07/10/2005
408	VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA	09/04/2006
95	INEZ REMBOSKE DE ABREU	10/04/2006
110	LIRIS SALETE POTER	07/09/2007
374	RENILDE MARMENTINI PICOLI	10/09/2007
73	CARLOS DIAS FERREIRA	05/03/2008
123	MARIA GISELIA DA SILVA SENA	15/03/2008
122	MARIA ELZA PAIN DE LATRES	31/03/2008
412	VENICIO VICTOR PAULINO	07/04/2008
175	APARECIDA INACIO DE OLIVEIRA BENTO	29/06/2008
414	VERA LUCIA LEMES DA ROSA	07/07/2008
976	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLAO	06/09/2008
135	OLINA MARTINS DOS SANTOS	09/09/2008
140	REGINA DE LIZ	12/09/2008
107	JURANDI PEREIRA FRANCO	20/09/2008
23	ROSALINO IGNACIO DA SILVA	11/01/2009
72	ARMELINDA DA SILVA	01/05/2009
333	MARIA QUITERIA MAIA	01/06/2009
94	GUISELA BIER	27/07/2009
340	MARLENE SESTARI	14/08/2009
7	EMILIO DAMAS MACHADO	23/08/2009
128	MARLI OLINDA ALMEIDA	06/12/2009
28	LOECI DA SILVA TORRES	09/12/2009
279	JOSE MARIA GUILHERME FRAGA	11/03/2010
118	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO ROMERO	08/05/2010
518	INGRACIA DE FREITAS CORREIAS	16/07/2010
152	VITORIA SANTOS RODRIGUES VIEIRA	21/07/2010
971	MARIA ELEI GUERRA	03/09/2010
142	ROBERTO DIAS FERREIRA	23/10/2010
153	ZENILDA CAMARGO	23/11/2010

325	MARIA DE OLIVEIRA	22/03/2011
77	DALIRA ALVES DE LIMA	01/04/2011
120	MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	12/04/2011
281	JOSE VALDELIR DE NASCIMENTO	23/06/2011
125	MARIA IRANI DA SILVA ZDEPSKI	08/07/2011
208	EDIR TEREZINHA POMPER	12/08/2011
280	JOSE SANDER	25/11/2011
132	NILCE TEREZINHA CAPELLARI	08/12/2011
82	EDI BROILO MARCOLAN	09/12/2011
248	IRONITA ANA KISCHENER	23/01/2012
78	DEOLINDA DE OLIVEIRA	02/03/2012
25	DERCI LEITE DE OLIVEIRA	14/04/2012
339	MARLENE BEZERRA DE MELO	16/04/2012
942	PEDRO DANILO FAORO	19/04/2012
102	JOAO VIEIRA DA SILVA	14/05/2012
349	NELSA BORGGREVER VIANNA	24/06/2012
404	TEREZINHA ZANATTA	23/09/2012
310	LUZIA APARECIDA FERNANDES	31/10/2012
198	DELMIRO CAPELARI	05/01/2013
99	IZABEL ROSA LOPES CARVALHO	14/02/2013
157	ADEMIR DA LUZ	04/04/2013
941	PAULO ROBERTO MAGLIA	21/07/2013
266	JOELCO RIBAS DE MORAIS	14/02/2014
92	FRANCISCO DE CARLI FILHO	16/03/2014
402	TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS	16/05/2014
181	CARLOS NICOLA HELLSTROM	18/07/2014
84	EDEMAR GASTALDI	08/08/2014
109	LEONILDO JOSE FRIGHETTO	14/08/2014
515	MARIA BOTEGA FELIPETTO	07/12/2014
124	MARIA INES DA SILVA	29/12/2014
130	MAURA STELA DA SILVA CAVALHEIRO	10/03/2015
276	JOSE JORGE ALVES	19/03/2015
103	JOCELIA MARIA CAZALI DAL PUPO	14/04/2015
329	MARIA IZABEL AGUIAR	30/04/2015
319	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	15/05/2015
936	ADAO VILLANOVA COELHO	29/05/2015
433	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA LUIZ	04/06/2015
148	TEREZA DE QUADROS VERGUES	28/06/2015
111	LUCIA ROHENKOHL	07/07/2015
70	ANTONIA LURDES LANZARINI	18/07/2015
176	ARCANJO ALVES CAMILO	05/08/2015
11	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	30/11/2015
151	VILSO AGOSTINI	13/12/2015
278	JOSE MACIEL DA SILVA	17/12/2015
127	MARISTELA BARATTER BAVARESCO	21/12/2015
96	ISAURA GORETE DE CARLI	14/04/2016
514	MARILDA DE SOUZA MEDEIROS	10/05/2016
354	NEURI DALLAZEN	31/05/2016

601	WILSON JOSE DA SILVA	25/07/2035
21	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SA	21/10/2035
166	ALEX SANDRO RIBEIRO DE CAMPOS	18/05/2037
195	DANIEL DOS SANTOS	26/09/2037
361	PAULA ZANTEDESCHI GOULART	05/04/2038
294	LEONEL ARBO SPINELLI	05/05/2038
222	ELIZANDRO ROSSI	25/09/2038
952	MIRIAN ANGELA DE LIMA	26/10/2038
961	JOZIELI MACIEL	10/05/2039
162	ALAN ALVES DE ANHAIA	17/05/2041
947	JOSE ODAIR DA SILVA	28/08/2041
959	MARCELINO DUESSMANN ROHDEN	05/10/2041
435	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	19/03/2042
260	JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS	13/08/2042
943	JESSE LOPES CARVALHO	26/08/2045

Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município ao Longo de 75 anos

